PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.400/2014

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** ao orçamento vigente no valor de R$ 250.217,00 (duzentos e cinquenta mil duzentos e dezessete reais), com finalidade de adquirir Tablet's Educacionais para as atividades da Educação Infantil do Município de São Mateus Estado do Espírito Santo, conforme **Termo de Compromisso PAR – 201403476/2014**, que receberá a seguinte classificação orçamentária a saber:

0100	– Secretaria Municipal de Educação
0100900002.1236504532.057	– Manutenção das Atividades da Educação Infantil.
400000000000	– Variação Patrimonial Aumentativa
440000000000	–Variações Patrimoniais Aumentativas financeiras
449000000000	– Outras variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras
449052000000	– Equipamento e Material Permanente
11080020	– Convênio Educação – Tablet PAR nº. 2014034476/2014..... R$ 80.960,00
0100	– Secretaria Municipal de Educação
0100900002.1236504532.067	– Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.
400000000000	– Variação Patrimonial Aumentativa
440000000000	–Variações Patrimoniais Aumentativas financeiras
449000000000	– Outras variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras
449052000000	– Equipamento e Material Permanente
11080020	– Convênio Educação – Tablet PAR nº. 2014034476/2014..... R$ 169.257,00

Total R$ 250.217,00

Art. 2º. O ato que abrir o Crédito autorizado nesta Lei indicará a fonte dos recursos necessários a sua abertura, com base nas disposições do inciso I, do parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

<u>...continuação da Lei Municipal nº. 1.400/2014.</u>

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Novos Créditos Adicionais Suplementares, por Ato Próprio, em conformidade com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, para dar continuidade e complementação a que se trata o art. 1º da presente Lei.

Art. 4º. A abertura do Crédito tem a finalidade de adquirir Tablet's Educacionais para as atividades da Educação Infantil do Município de São Mateus Estado do Espírito Santo.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 03 (três) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quatorze (2014).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal